



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO  
DISTRITO FEDERAL

Gerência de Logística

Núcleo de Insumos Farmacêuticos

**ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO**

Nº 13/2020 - IGESDF/HB/SUPHB/GELOG/NUFAR

**Unidade**

**Responsável pelo ET:** Central de Abastecimento Farmacêutico

**Unidade**

**Solicitante:** Central de Abastecimento Farmacêutico (Demanda Judicial )

**Responsável pelo ET:**

Liliane Catalão

**Matrícula:** 6729

**Contato / Ramal:** 8820

**E-mail:**

## 1. OBJETO

1. Contratação Emergencial, por dispensa de seleção de fornecedores, com fundamento no disposto no art. 25, inciso I do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, para aquisição do medicamento Ocrelizumabe (Ocrevus®), nas quantidades e especificações constantes no item 2.1, para atender à **DEMANDA JUDICIAL** Processo: 0701027-53.2020.8.07.0018, **PACIENTE: Paulo Rodrigues de Oliveira** do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO

### 2.1. Os quantitativos totais do objeto estão estabelecidos abaixo:

--	--	--

Itens	Descrição	Entrega	Demanda Solicitada
1	OCRELIZUMABE (OCREVUS®) 300mg frasco-ampola	Imediata	10 frascos

**2.1.1.** Não consta número de registro MV ou SES por não ser padronizado.

Especificações conforme documento Judicializado. (Relatório Médico Dr Ronaldo Maciel Dias – CRM-DF 12710)

## **2. Dos prazos:**

O material deverá ser entregue de **forma IMEDIATA**

## **2.3. Do local de entrega das aquisições:**

<b>Endereço</b>
Farmácia Hospitalar do IGESDF, com sede na SMHS - Área Especial, QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min.

## **2.4. Da análise prévia de amostra/prospecto do produto:**

Não será necessária análise de amostra.

## **2.5. Das condições das aquisições:**

**2.5.1.** A Validade dos itens fornecidos deverá ter mínimo de 30 (trinta) meses, a partir da data de entrega.

**2.5.2.** O material deverá estar embalado e lacrado de forma a proteger o objeto da ação da luz,

poeira, umidade, constar referência e marca do fabricante.

**2.5.3.** O material deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número de referência do processo.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Atender Demanda Judicial **Processo:** 0701027-53.2020.8.07.0018, **PACIENTE:** Paulo Rodrigues de Oliveira **SEI:** 00060-00065911/2020-11

Há risco de seqüestro dos valores necessários para a aquisição do referido medicamento

Aquisição **COM A MAIOR URGENCIA POSSIVEL**, para demonstrar ao Juiz que não houve descumprimento da ordem judicial.

Conforme Determinação Judicial e solicitação médica, fica estabelecido que a Ação Judicial tem direito de receber a medicação por 02 anos de tratamento inicial, havendo possibilidade de futuras aquisições, a fim de manter a eficácia terapêutica.

#### 3.1. Situação Atual (Problematização)

O referido Material/ Medicamento, Médico Hospitalar NÃO É PADRÃO dentro da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e nem dentro do IGESDF. Essa aquisição justifica-se pela essencialidade deste material médico-hospitalar/medicamento para prestação dos serviços assistenciais e atendimento aos pacientes **JUDICIALIZADOS**.

#### 3.2. Consequências

Descumprimento Judicial

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

4.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **subitem 2.1.** e/ou ordem de fornecimento ( O.F) emitida pela Farmácia

4.1.2. Cada Nota Fiscal deve vir separada por Processo Judicial, referente à especificação dos Medicamentos atendido de cada Processo Judicial, a fim de prestação de contas para o Juiz.

4.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

4.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

4.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **subitem 2.1**, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

4.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

4.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

4.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

4.7.1. **A contratada deverá emitir uma Carta de Troca de VALIDADE** para a N.F emitida, a fim de que se houver alguma problemática com a **VALIDADE**/ou deteriorização do medicamento, possa haver a substituição do MEDICAMENTO em questão para o atendimento do paciente sem prejudicá-lo. **Uma vez que a determinação Judicial é de fornecer 10 (dez) unidades no período de 02(dois anos) para aplicação semestral.**

4.7.2 Substituir, reparar e corrigir, **no prazo fixado de até 02 (dois) dias úteis**, o objeto com avarias, defeitos, **VALIDADE**, sem qualquer ônus para o IGESDF.

4.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

4.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

4.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

5.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF.

5.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.4. Garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico.

5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

5.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.

6.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor

unitário e total e número de referência do processo.

6.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

6.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

**a.** Nota Fiscal;

**b.** A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL -  
C.N.P.J: 28.481.233/0001-72**

**ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A**

**CEP: 70.335-900.**

**c.** Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

**d.** Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores.

**e.** Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

**f.** Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

6.5. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização e o atesto da Nota Fiscal será realizado pela Gerência de Insumos e Logística

do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição.

## **8. LOCAL E DATA**

Brasília DF, 18 de Junho de 2020

### **Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico Emergencial Judicial nº 13 /2020:**

Liliane Satyro Catalão

Farmacêutica CRF-DF 8613

Matrícula 6729

### **Identificação do Responsável da área técnica NUFAR:**

**Josyely Adriana Araújo Soares**

Chefe de Insumos Farmacêuticos

IGESDF / Hospital de Base

### **Identificação do Responsável da área técnica:**

**Carlíane Rodrigues Oliveira**

Gerente de Insumos Farmacêuticos e Opme

IGESDF

**APROVO o presente Elemento Técnico, consoante o Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e AUTORIZO o procedimento de contratação.**

**MAILSON VELOSO SOUSA**

Superintendente Adjunto de Insumos e Logística



Documento assinado eletronicamente por **LILIANE SATYRO CATALAO - Matr.0000672-9, Farmacêutico(a)**, em 18/06/2020, às 08:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carliane Rodrigues Oliveira - Matr.0000480-0, Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME**, em 18/06/2020, às 11:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAILSON VELOSO SOUSA - Matr. 0000383-7, Superintendente Adjunto(a) de Insumos e Logística**, em 18/06/2020, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSYELY ADRIANA ARAUJO SOARES - Matr.0000622-4, Chefe de Núcleo**, em 19/06/2020, às 09:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=42009675)  
verificador= **42009675** código CRC= **B3D47F59**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SHMS Área Especial - Quadra 101 - Hospital de Base - Bairro Asa Sul - CEP 70335-900 - DF  
35508900